



2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20220006 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pela Sr. (a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o nº 300.261.052-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado Sr. **BELMAR MESSIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 298.092.312-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20220006**, originário do Processo Administrativo nº 003/2022-000002, na modalidade de Dispensa de Licitação 002/2022, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Cadastro, Posto de Identificação Civil e Criminal e Posto de Emissão de Carteira de Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato nº 20220006 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2-Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Cadastro, Posto de Identificação Civil e Criminal e Posto de Emissão de Carteira de Trabalho, para atender as	12	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	19 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – O prazo da Locação de Imóvel para o Funcionamento da Unidade de Cadastro, Posto de Identificação Civil e Criminal e Posto de Emissão de Carteira de Trabalho, dilatado passa a ser do dia 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20220006**, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 27 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

BELMAR MESSIAS DA SILVA
CPF: 298.092.312-53
CONTRATADO